



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.915/2023

Dispõe sobre Outorga de Permissão para Ponto de Táxi, no Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 665 de 23 maio de 2002; e
CONSIDERANDO a Convoção para Outorga de Permissão de Táxi nº 002/2023; e

CONSIDERANDO o cadastro em Fila de Espera para Ponto de Táxi; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a ordem e o atendimento à população, quanto ao sistema de Serviços de Táxi no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão e Outorga para exploração do Ponto de Táxi ao Sr. **JOSE ROQUE DE ARAUJO**, CPF-MF nº 797.xxx.xxx-00 residente e domiciliado no Município de Arapoti.

Art. 2º Fica considerado a Permissão para o Ponto nº 32-02, localizado na Avenida Luiz Pinheiro em frente ao número predial 2590.

Art. 3º A expedição do Alvará de Licença fica condicionada a realização de vistoria pelo Setor Competente, atendendo as disposições da Lei 665 de 23 de maio de 2002, notadamente ao previsto nos artigos 3º, 13º, 14º, alíneas e parágrafos.

Art. 4º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

- IRANI JOSÉ BARROS -
Prefeito Municipal